



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 555/2023

PROTOCOLADO

Em: 13/12/2023, às 10:35

SECRETARIA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 069, de 11 de dezembro de 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal 3.012, Plano de Carreira dos Servidores, e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera a redação do Inciso I, do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.012, de 18 de junho de 2014, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

I – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	REF. SALARIAL
1	30	DOMÉSTICA	4,10
	60	DOMÉSTICA DE ESCOLA	
	50	OPERÁRIO	
	6	ORIENTADOR SOCIAL	
	20	VIGILANTE	
2	2	JARDINEIRO	4,20
	20	MERENDEIRA	
	3	ZELADOR	
3	5	PEDREIRO	4,30
	4	CONSTRUTOR	
	5	CARPINTEIRO	
4	2	OPERÁRIO ESPECIALIZADO	4,50
	1	CONTÍNUO	
	45	ATENDENTE DE CRECHE	
	6	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
	10	MONITOR DE ESCOLA	
5	5	MONITOR DE INFORMÁTICA	4,80
	2	INSTALADOR	
	4	TELEFONISTA/RECEPCIONISTA	
6	3	VIGILANTE SANITÁRIO	5,00
	6	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
7	30	MOTORISTA	6,00
	3	ELETRICISTA	
	5	SECRETÁRIO DE ESCOLA	
8	4	MECÂNICO	6,50
	25	OPERADOR DE MÁQUINAS	
	2	ALMOXARIFE	
	2	FISCAL	
	2	FISCAL AMBIENTAL	
	25	OFICIAL ADMINISTRATIVO	



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

9	5	TÉCNICO RURAL	7,00
	10	TÉCNICO ENFERMAGEM	
	1	TÉCNICO EM PSICULTURA	
	1	DESENHISTA	
	1	ENGENHEIRO CIVIL - 20h	
10	1	AUXILIAR DE TESOUREARIA	8.00
11	6	ENFERMEIRO	10.00
	1	GERENTE CPD	
	2	VETERINÁRIO	
	4	PSICÓLOGO	
	5	ASSISTENTE SOCIAL	
	1	ECONOMIA DOMÉSTICA	
	2	BIÓLOGO	
	2	FARMACÊUTICO	
	3	FISIOTERAPEUTA	
	2	NUTRICIONISTA	
	2	FONOAUDIÓLOGO	
	6	DENTISTA	
	1	FISCAL DE OBRAS	
	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	
	1	LICENCIADOR AMBIENTAL	
	1	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	
	1	PEDAGOGO	
12	1	TESOUREIRO	12.00
13	1	CONTADOR	14.00
	1	PROCURADOR JURÍDICO	
	1	ENGENHEIRO	
14	6	MÉDICO	15.00

Art. 2º Altera a redação do Inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.012, de 18 de junho de 2014, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

II - TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

PADRÃO	A	B	C	D	E	F
1	4,1	4,51	4,96	5,46	6,00	6,60
2	4,2	4,62	5,08	5,59	6,15	6,76
3	4,3	4,73	5,20	5,72	6,30	6,93
4	4,5	4,95	5,45	5,99	6,59	7,25
5	4,8	5,28	5,81	6,39	7,03	7,73
6	5,0	5,50	6,05	6,66	7,32	8,05
7	6,0	6,60	7,26	7,99	8,78	9,66
8	6,5	7,15	7,87	8,65	9,52	10,47
9	7,00	7,70	8,47	9,32	10,26	11,28
10	8,00	8,80	9,68	10,65	11,72	12,89



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

11	10.00	11.00	12.10	13.31	14.65	16.11
12	12.00	13.20	14.52	15.98	17.58	19.33
13	14.00	15.40	16.94	18.64	20.51	22.56
14	15.00	16.50	18.15	19.97	21.97	24.16

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos, que passam a compor o Quadro de Cargos e Funções Gratificadas da Administração, elencados no artigo 20 da Lei Municipal nº 3.012, de 18 de junho de 2014:

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Chefe do Departamento Indígena	CC 04 ou FG 04
01	Coordenador do Departamento Indígena	CC 02 ou FG 02

Art. 4º Alteram-se os padrões de vencimento dos cargos de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS, previstos no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.012, de 18 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

Padrão de Vencimento: 7

[...]

"CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

Padrão de Vencimento: 8

Art. 5º Altera o controle de jornada do cargo de PROCURADOR JURÍDICO, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.012, de 18 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR JURÍDICO

[...]

Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais, dispensado controle de jornada;

b) Outros: O exercício do emprego poderá determinar viagens, e o servidor deve estar à disposição nos horários das demandas do cargo, como por exemplo: realização de audiências em horários alternados.

Art. 6º Incluem-se os cargos de CHEFE DO DEPARTAMENTO INDÍGENA e COORDENADOR DO DEPARTAMENTO INDÍGENA, no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.012, de 18 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****CHEFE DO DEPARTAMENTO INDÍGENA – CC04 ou FG 04**

Descrição Sintética: Chefiar o departamento Indígena, organizar e controlar as atividades da equipe e demais demandas da Comunidade Indígena.

Descrição Analítica: Chefiar o Departamento Indígena, Chefiar e equipe de trabalho da equipe, organizar os planos de trabalho e metas da Secretaria, acompanhar, assessorar, orientar, a equipe, encaminhar projetos e outras tarefas afins, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais competentes nas questões de interesse da Comunidade Indígena do Município de Nonoai/RS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pela Prefeita Municipal

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 horas semanais

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO INDÍGENA - CC02 OU FG 02

Descrição Sintética: Coordenar, organizar e controlar as atividades atinentes ao Departamento de Indígena no Município, visando assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de governo, para as atividades junto as Comunidades Indígenas.

Descrição Analítica: Coordenar e supervisionar e executar as metas e trabalhos que lhe são afetos, priorizando sua ação na Coordenação Administrativa e Operacional do Departamento, acompanhar, assessorar, orientar, diligenciar informações, encaminhar projetos e outras tarefas afins, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais competentes nas questões de interesse da Comunidade Indígena do Município de Nonoai/RS, executar outras tarefas correlatas.

RECRUTAMENTO: Nomeação pela Prefeita Municipal

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 horas semanais

Art. 7º Incluem-se o Inciso I, no Anexo III, da Lei Municipal nº 3.012, de 18 de junho de 2014, que dispõe sobre a Relação de Cargos de Secretários Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Relação de Cargos de Secretários Municipais da Estrutura Administrativa, conforme artigo 3º da Lei 2.454/2007:

Denominação Funcional	Nº Cargos	Padrão
Secretário de Administração e Recursos Humanos	1	Subsídio
Secretário da Fazenda	1	Subsídio



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Secretário de Obras, Trânsito e Viação	1	Subsídio
Secretário de Educação e Cultura	1	Subsídio
Secretário de Agricultura	1	Subsídio
Secretário de Saúde e Assistência Social	1	Subsídio
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	1	Subsídio
Secretário de Política Urbana	1	Subsídio
Secretário de Assistência Social	1	Subsídio
Secretário de Habitação e Defesa Civil	1	Subsídio
Secretário de Planejamento	1	Subsídio
Secretário Indígena	1	Subsídio

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Selo das Sessões: 18/12/23
Presidente: [Assinatura]
1º Secretário: [Assinatura]



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos por meio deste apresentar o presente Projeto de Lei que trata sobre Reclassificação dos Servidores Municipais, alteração da Lei Municipal 3.012.

O projeto de lei trata da reclassificação dos vencimentos dos servidores públicos municipais vinculados à Lei nº 3.012, que algumas faixas sofreram depreciação, congelamentos pela LC 173, inclusive alguns cargos possuem vencimentos inferior ao Salário-Mínimo Nacional.

Desse modo e a fim de corrigir o déficit remuneratório, propõem-se novos valores dos vencimentos básicos dos Cargos, valorizando os servidores municipais de carreira do Município.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL